



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 021 /2018

Contrato de Compra de Material Permanente celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra de Material Permanente, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes e nesta Capital de outro lado a **Firma POSITIVO TECNOLOGIA S/A** estabelecida na Rua Javari 1255, Lote 257-B - Distrito Industrial, CEP: 69075-110, Manaus-AM-[email:positivotecnologia.com.br](mailto:positivotecnologia.com.br), inscrita no C.N.P.J. sob nº 81243735/0019-77, Inscrição Estadual nº 06.200.590-1 e Inscrição Municipal: 12231501, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Ronaldo Souto Maior, inscrito no C.P.F./MF sob nº 683.946.834-87, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2017 oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/2017- Processo Administrativo nº 0008353-09.2017.8.22.8000 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, lavrada em 09.11.2017 e publicada no Diário Oficial nº 191, de 19 de outubro de 2017 (fls.87) na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 25.728, de 25/11/2008, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na qualidade de carona, combinado com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Contrato aquisição de material permanente (microcomputador mini desktop e monitores) celebrado por adesão à Ata de Registro de Preço nº 144/2017, oriunda do Processo Administrativo nº 0008353-09.2017.8.22.8000, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2017 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, lavrada no dia 09.11.2017 e publicada no Diário de Justiça nº 191, de 17 de outubro de 2017, às folhas 87, em conformidade as suas disposições e anexos, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

2.1 Microcomputador Mini desktop:

Marca/modelo : Positivo Master C820

2.1.1. Processador

2.1.1.1. Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;

2.1.1.2. Suporte a AES, para criptografia de dados;

2.1.1.3. Cachê de 6 MB (Megabytes) ou superior;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.1.1.4. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;

2.1.1.5. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos; e

2.1.1.6. O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da última geração do fabricante do processador.

2.2. Placa-Mãe

2.2.1. Chip de segurança TPM Versão 1.2 ou superior (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança;

2.2.2. Atualização da BIOS (inclusive remotamente);

2.2.3. Controle de permissões de acesso através de senhas;

2.4. Suportar as características especificadas para o processador, memória RAM, interface de vídeo e disco rígido;

2.2.5. Chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador na velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;

2.2.6. Chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 Sdram com frequência de 2.133 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel);

2.2.7. Compatível com WoL (wake-up on lan), com esta funcionalidade habilitada de fábrica; e 2.8. Compatível com o padrão plug-and-play.

2.3. Gerenciamento Remoto

2.3.1. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente com controle total do mouse, teclado e visualização gráfica completa do processo; e

2.3.2. Todas as configurações necessárias ao gerenciamento remoto devem vir habilitadas de fábrica.

2.4. Memória

2.4.1. Total instalada de 8 (oito) GB (Gigabytes);

2.4.2. Instalação em 2 (dois) módulos (Dual Channel);

2.4.3. Tipo DDR-4 SDRAM; e 4.4. Velocidade mínima de clock de 2133 MHz (Mega-Hertz).

2.5. Interface de Vídeo

2.5.1. Interface de vídeo é on-board. Considera-se on-board o fato do microprocessador de vídeo estar incorporado ao próprio microprocessador do sistema;

2.5.2. Com no mínimo 512MB de memória, podendo ser compartilhada;

2.5.3. Possuir suporte a Directx 11 ou superior;

2.5.4. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz para os conectores ofertados;

2.5.5. Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores;

2.5.6. Deverá possuir:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.5.6.1. Opção 1: 1x VGA / 1x HDMI / 1x DisplayPort; ou

2.5.6.2. Opção 2: 1x VGA / 2x DisplayPort (Sendo uma das portas DisplayPort com adaptador HDMI); e

2.5.7. Deverá possuir recursos para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores, simultaneamente, com a duplicação de imagem e extensão da área de trabalho.

2.6. Áudio

2.6.1. Interface de som é integrada à placa mãe;

2.6.2. Interface de áudio com conectores de microfone e saída de fone de ouvido de 3,5 mm, frontais; e

2.6.3. Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.

2.7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

2.7.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces USB e após a conexão do mouse e do teclado, deverão restar livres (vedado o uso de adaptadores externos ou hub's USB);

2.7.1.1. 02 (duas) com acesso frontal no padrão 3.0 ou superior;

2.7.1.2. 02 (duas) com acesso traseiro no padrão 3.0 ou superior; e

2.7.2. Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCIE, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

2.8. Unidade de Armazenamento

2.8.1. Deve possuir 01 (um) disco rígido de estado sólido (SSD) com capacidade de armazenamento mínima de 250 GB (duzentos e cinquenta Gigabytes).

2.9. Teclado

2.9.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.

O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.

2.9.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.9.3. O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

2.9.4. Deve utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

2.9.5. Com fio;

2.9.6. Interface USB; e

2.9.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

2.10. Mouse óptico

2.10.1. Dois botões, scroll wheel e ambidestro (simétrico);



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 2.10.2. Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi;
- 2.10.3. Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; 10.4. O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 2.10.5. Deve utilizar interface USB;
- 2.10.6. Com fio; e
- 2.10.7. Interface USB.

2.11. Gabinete da CPU

- 2.11.1. Gabinete tipo mini, o volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,500 kg (sem acessórios);
- 2.11.2. Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;
- 2.11.3. O gabinete deverá possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais;
- 2.11.4. A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) é harmoniosa, apresenta a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta é: preto. Detalhes são admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 2.11.5. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;
- 2.11.6. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;
- 2.11.7. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;
- 2.11.8. Abertura para trava tipo Kensington;
- 2.11.9. Deve ser fornecido cabo de aço para segurança com pelo menos 1,5m (um metro e meio) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo Universal Slot Security/Kensington Security Slot (USS), acompanhada de um par de chaves idênticas;
- 2.11.10. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes; e
- 2.11.11. Deve possuir "pés" de material antiderrapante.

2.12. Suporte Para Fixação Em Monitor

- 2.12.1. Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

2.12.2. Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador;

2.12.3. O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; e

2.12.4. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar o produto.

2.13. Softwares

2.13.1. Os equipamentos devem vir acompanhados da respectiva licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits no idioma português brasileiro; e 13.2. Devem ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers devem ser disponibilizados em Pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.

2.14. Características Elétricas

2.14.1. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

2.14.2. Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte; e

2.14.3. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (Nema 5-15), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento.

2.15. Replicação de imagem

2.15.1. Cada equipamento será fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da ALESE;

2.15.2. A replicação de imagem do(s) equipamento(s) deverá ser executada por seu fabricante e/ou pela Detentora da Ata de Registro de Preços, desde que, neste caso, seja certificado pelo fabricante do respectivo equipamento;

2.15.3. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços; e

2.15.4. O lote completo será entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

2.16. Certificações

2.16.1. certificação EPEAT na categoria gold no Brasil ou nos EUA. O modelo do microcomputador fornecido consta no site www.epeat.net. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

5



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.16.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances). A comprovação é feita mediante apresentação da certificação EPEAT, claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

2.16.3. O gabinete do microcomputador, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, atendem ao nível de conforto segundo a NBR 10152 (35 - 45 db), avaliada segundo os parâmetros do subtipo "escritórios - salas de gerência, salas de projetos e de administração";

2.16.4. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; e

2.16.5. O modelo do equipamento ofertado (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) consta no microsoft windows catalog (hcl) para o sistema operacional windows 10 x64. A comprovação da compatibilidade é efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/enus/hardware/lpl/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pela ALESE.

2.17 Monitor

Marca/modelo : Positivo 22 MP55PY

2.17.1. Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs);

2.17.2. Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 21,5 e máximo 22 polegadas;

2.17.3. Proporção 16:9 (widescreen);

2.17.4. Brilho de 250 cd/m²;

2.17.5. Capacidade de exibição acima de 16 milhões de cores;

2.17.6. Compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 a 60Hz;

2.17.7. Pixel pitch máximo de 0,25mm x 0,25mm;

2.17.8. Ângulo de visão de no mínimo 170° horizontal/160° vertical;

2.17.9. Tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos);

2.17.10. Conectores de entrada:

2.17.10.1. 01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) - vulgo VGA;

2.17.10.2. 01 (uma) entrada DisplayPort;

2.17.11. O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:

2.17.11.1. de inclinação;

2.17.11.2. de altura;

2.17.11.3. de rotação da tela (90°);

6

6

6



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.17.12. Tratamento antireflexivo;

2.17.13. A fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;

2.17.14. Para cada monitor deverá ser fornecido:

2.17.14.1. Um cabo de vídeo com conector DisplayPort em ambas as extremidades;

2.17.14.2. Um cabo de vídeo com conector VGA em ambas as extremidades;

2.17.14.3. Drivers para o sistema operacional Windows 10 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso o Sistema Operacional não realize a instalação de drivers próprios); e

2.17.14.4. O monitor deverá possuir certificação EPEAT Gold emitida no Brasil ou nos EUA e ser da mesma marca que o computador ofertado.

2.18. Da garantia e da assistência técnica

2.18.1 A assistência técnica on-site dos equipamentos deverá ser prestada durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação.

2.18.2 A assistência técnica on-site engloba todos os elementos de hardware e software dos equipamentos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, compreendendo a substituição de peças, componentes, acessórios e aplicativos que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para ALESE.

2.18.3 A assistência técnica on-site compreenderá todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, acima descritas, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software.

2.18.4. A assistência técnica "on site" deverá ser realizada pela própria Contratada, pela fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada da fabricante do equipamento a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

2.18.5. A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Aracaju. Havendo empresas autorizadas pela fabricante do equipamento para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do nosso Estado, a empresa mais próxima poderá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus adicionais para a ALESE.

2.18.6. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas - a qual se dará com a efetiva recolocação dos equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento - deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

2.18.7. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

7



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2.18.8. Quando tratar-se de substituição de disco rígido defeituoso, com o propósito de assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, o substituído permanecerá com a ALESE.

2.18.9. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente novo defeito após o primeiro conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação pela ALESE, sem qualquer ônus adicional.

2.18.10. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software. Esses serviços deverão ser realizados, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

2.18.11. A abertura de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h). Os chamados serão abertos pela equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2.18.12. A Contratada deverá enviar a Gestora do Contrato, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, relatório com o histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

2.18.13. O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pela ALESE. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para a Gestora do Contrato, preferencialmente no formato PDF.

2.18.14. Deverão constar no relatório disposto no subitem 2.3.12, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número do chamado registrado;
- b) número de série do equipamento;
- c) data e hora de abertura dos chamados;
- d) data e hora do fechamento dos chamados;
- e) o nome do requisitante do chamado;
- f) o nome do atendente do chamado; e
- g) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

partir da assinatura do contrato;

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Executiva de Tecnologia da Informação, localizada no 3º andar do edifício-sede deste Poder, situado na Avenida Ivo do Prado s/nº, Palácio Construtor João Alves, somente em dias úteis, em horário previamente agendado, através do telefone 3216-6620.

3.2.1 E deverão está acondicionados em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, acompanhados, ainda, de conjuntos de mídias de CD/DVD ou conjuntos de mídias pen drives, que possibilitem a recuperação automatizada do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos contidos na imagem produzida pela CONTRATANTE.

3.3 O recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b” e seus parágrafos da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

3.3.1 **Quando do recebimento provisório**, para a comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) serão realizadas avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) **Primeira Etapa:** inspeção visual (interna e externa) do (s) equipamento(s); e

b) **Segunda Etapa:** testes funcionais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) do(s) equipamento(s) recebidos provisoriamente.

3.3.1.1 Ocorrendo falha em algum do(s) equipamento(s), o teste será ampliado de acordo com o entendimento da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.3.2 **O recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas e será lavrado um termo de recebimento.

3.3.3 Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 15(quinze dias) consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.4. Após a regularização pertinente e contando-se da data de apresentação para apreciação da CONTRATANTE, este terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua última assinatura, pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica on-site, que será de 60(sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação pelo CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA AQUISIÇÃO

5.1.O valor unitário do micro computador (mini desktop) é de R\$ 3.218,60(três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) e do monitor é R\$ 399,16 (trezentos e noventa e nove reais e

9



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

dezesseis centavos), **totalizando R\$ 3.617,76 (três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) por equipamento completo (micro+monitor);**

5.2.O Valor total da aquisição com os 80(oitenta) equipamentos completos é **R\$ 289.420,80(duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/Nota Fiscal em Nome da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44. Endereço: Avenida Ivo do Prado s/nº Palácio Construtor João Alves, bairro Centro, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.010-050.

6.2. O pagamento será feito, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada quando da assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega Permanente do material e mediante a nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, acompanhada da documentação abaixo e obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe.

a) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

b) Termo de Recebimento Permanente;

6.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades ou ainda se a documentação da CONTRATADA estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito a reajuste de preços ou de atualização monetária;

6.5. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a aquisição correrá por conta da seguinte dotação: Função - Subfunção - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461-Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00- Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Diretas.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo dos equipamentos, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País);
- b) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- d) Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo e fabricante.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- g) Garantir que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- h) Responsabilizar-se pela garantia e a assistência técnica on-site dos equipamentos, caso fabricante e/ou assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de assistência técnica “on site”, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 9.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 9.3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato, toda a documentação referente ao mesmo;
- 9.4. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Contrato.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, a gestão do Contrato cabe ao Diretor Geral e o acompanhamento e fiscalização administrativa do contrato serão exercidos pela Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, que verificará a conformidade dos equipamentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10.2. A Fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízos das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo, e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado para a entrega do(s) equipamento(s), em atendimento ao subitem 3.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o seu respectivo valor total até o 20º(vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º(primeiro) dia útil após o término do **prazo de entrega**. A partir do 21º(vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.11 de Contrato;

11.3. O atraso injustificado para regularização de divergências, em atendimento ao subitem 3.9. do Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o seu respectivo valor até o 20º(vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º(primeiro) dia útil após o término do **prazo a regularização**. A partir do 21º(vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.11 de Contrato.

11.4. O atraso injustificado para a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento, em atendimento ao subitem 2.18.6 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,1%(um décimo por cento) sobre o respectivo valor total, até o 20º(vigésimo) dia consecutivo, contado a partir de 1º(primeiro) dia útil após o término do **prazo para a recolocação**.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

A partir do 21º(vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.11 de Contrato.

11.5.O atraso injustificado para a substituição do(s)equipamento(s), em atendimento ao subitem 2.18.7 deste Contrato à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o respectivo valor total , até o 20º(vigésimo) dia consecutivo, contado a partir de 1º(primeiro) dia útil após o término do **prazo para a substituição** . A partir do 21º(vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.11 de Contrato.

11.6. O atraso injustificado para o **esclarecimento** de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), em atendimento ao subitem 2.18.10 deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o respectivo valor total , até o 30º(trigésimo) dia consecutivo, contado a partir de 1º(primeiro) dia útil após o término do **prazo para a esclarecimento** . A partir do 31º(trigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.11 de Contrato.

11.7. O atraso injustificado para o fornecimento do Termo/Certificado de Garantia e Assistência Técnica ON-Site em atendimento ao subitem 8.1."a" deste Contrato sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o respectivo valor total , até o 30º(trigésimo) dia consecutivo, contado a partir de 1º(primeiro) dia útil após o término do **prazo para a fornecimento**. A partir do 31º(trigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.11 de Contrato.

11.8. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art.57, §1º,II e V da Lei nº 8.666/93, deverá até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ou via e-mail (**Carlos Augusto de Oliveira Fiel Júnior <fielj@al.se.leg.br>**) ao fiscal deste Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.9.Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato, considerár-se-à recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Contrato;

11.10. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s)multa(s)prevista(s) no(s) subitem(ns) 11.2,11.3,11.4,11.5,11.6 e/ou 11.7 deste Contrato.

11.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular/rescindir este Contrato formalizado e/ou aplicar multa de 10%(dez por cento) sobre o seu valor total;

11.12. As multas devidas e os prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei;

11.13. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados;

11.14. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93(advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

11.15.A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

o contraditório;

11.16. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.17. Ad cautelam, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará à CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste Contrato.

a) poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III da referida Lei;

13.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO/PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual.

14.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2017 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a proposta apresentada pelo Contratado que o mesmo expressamente declara conhecer, ratificando neste ato sua aceitação integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e achado conforme vão devidamente assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju(SE), 29 de maio de 2018.


Luciano Bispo de Lima


PRESIDENTE DA AL/SE

CONTRATANTE


Jeferson Andrade

1º SECRETARIO DA AL/SE

CONTRATANTE


Ronaldo Souto Maior
C.P.F./MF sob nº 683.946.834-87
Firma **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 021/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA: FIRMA POSITIVO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE(MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP E MONITORES MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 ORIUNDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA - TJRO.

VIGÊNCIA: 60(SESSENTA DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2018

ARACAJU, 18 DE JULHO DE 2018.

TERESA VIRGÍNIA VALENÇA TELES DE MENESES

Zimbra

teresam@al.se.leg.br

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2018-POSITIVO TECNOLOGIA S/A

De :Teresa Virgínia Valença Teles de Menezes <teresam@al.se.leg.br>

Assunto :EXTRATO CONTRATO Nº 020/2018-POSITIVO TECNOLOGIA S/A

Para :Valtencir Andrade <valtencira@al.se.leg.br>

Qua, 18 de jul de 2018 09:21

 1 anexo

Val,

Segue para publicação o extrato do contrato nº 021/2018 firmado com a Positivo
Tecnologia S/A

Att,

Teresa

 **Ex do Contrato 0212018-Firma POSITIVO TECNOLOGIA .doc**
20 KB



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
29/05/2018

NÚMERO:
2018NE000824

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE
				CEP: 49.010-050

CREDOR: RAZÃO SOCIAL POSITIVO INFORMATICA S/A NOME FANTASIA *****			CNPJ: 81.243.735/0019-77	
--	--	--	-----------------------------	--

ENDEREÇO DO CREDOR: RUA JAVARI N. 1256		CIDADE: MANAUS		U.F.: AM
				CEP: 69.075-110

CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0028.0461.0000	NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 289.420,80
-----------------------	--	-------------------------------	----------------------	----------------------------

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:
DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:
2018.011011.00001.0101000000.440000000.507 - INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****
--	--------------------------------	------------------------------------

LICITAÇÃO: 0110112018000188	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****
--------------------------------	--	-------------------------------

REFERÊNCIA LEGAL
LEI 10.520 DE 17/07/2002

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
289.420,80	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	411820-0	4.4.90.52.35	80,00	257.488,00	UNIDADE	3.218,6000	257.488,00
MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5-7500T, DE 33 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4 2133 MHZ 02 SLOTS, DE 8GB, CACHE 6M, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA III - PLACA MAE ON-BOARD, COM 1 HD, DE SSD 226 GB, PADRAO SATA III, INTERFACE DE VIDEO É ON-BOARD, MEMÓRIA ALOCADA DINAMICAMENTE DE ATÉ 16 GB, TECLADO COM TECLAS (AT ENHANCED), PADRÃO ABNT II, INTERFACE DE SOM É INTEGRADA À PLACA MÃE, ALTO FALANTE INTERNO DE PELO MENOS: 1 (UM) WATT DE POTÊNCIA, DOIS BOTÕES, SCROLL WHEEL E AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), TECNOLOGIA ÓPTICA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, INTERFACE USB, COM FIO, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT.							

A. Legislativa/CPL



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
29/05/2018

NÚMERO:
2018NE000824

FOLHA:
2 / 2

1	411820-0	4.4.90.52.35	GABINETE TIPO MINI, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO, GARANTIA 60 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC. - MARCA: POSITIVO	80,00	UNIDADE	3.218,6000	257.488,0
2	411828-0	4.4.90.52.35	MONITOR DE VÍDEO - MONITOR 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080, 60HZ, FORMATO 16:9, FULL HD, WIDESCREEN, TELA IPS LED, CONTROLES NA TELA, PLUG AND PLAY, ÂNGULO DE VISÃO 178 / 178 (HV), UM CABO DE VÍDEO COM CONECTOR DISPLAYPORT EM AMBAS AS EXTREMIDADES, UM CABO DE VÍDEO COM CONECTOR VGA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DRIVERS PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 NAS VERSÕES DE 32 E 64 BITS, SE NECESSÁRIO (CASO O SISTEMA OPERACIONAL NÃO REALIZE A INSTALAÇÃO DE DRIVERS PRÓPRIOS), GARANTIA DE 60 MESES -	80,00	UNIDADE	399,1500	31.932,80

OBSERVAÇÃO

Conforme Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 144/2017, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2017 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, ARACAJU -

TOTAL (R\$)

289.420,80

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

JUCELIA FONSECA MATOS DE OLIVEIRA

236.050.915-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

997.795.106-68

LUCIANO BISPO DE LIMA

077.319.555-04